## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0014944-07.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**Requerente: **A M Empreendimentos Imobiliários e Administração de Bens** 

Próprios Cidade Aracy Ltda

Requerido: Aelson de Almeida Ribeiro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 56 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 20 de março de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## DATA

| Em de           | de 2.013             |
|-----------------|----------------------|
| baixaram este   | s autos com a r.     |
| sentença retro. |                      |
| Eu,             | (Esc.subscrevi)      |
| PUBLICAÇÃO      |                      |
| Em de           | de 2.013             |
| por determinaçã | ão superior, publico |
| em Cartório a s | entença retro.       |
| Fu              | (Fee subscrevi)      |